



**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 009 /2025**

**HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.562.198/0003 -20, com sede na Rua Araranguá, 554 – América – Joinville/SC - CEP 89204-310, mediante publicação em sítio oficial da Organização Social da rede mundial de computadores (internet), **divulga** o seu **PROCESSO** para **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de julgamento **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a **aquisição de equipamentos hospitalares**, observando as condições fixadas neste Processo e nos seus anexos.

**QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS**

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 28/07/2025 até o dia 01/08/2025 – até às 08h 00 min.

**LOCAL EXCLUSIVAMENTE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [propostas@hjaf.org.br](mailto:propostas@hjaf.org.br)

Os interessados em participar da presente “**TOMADA DE PREÇOS**” poderão acessar a íntegra do Processo através do site: [www.hjaf.org.br](http://www.hjaf.org.br)

Para maiores esclarecimentos, e-mail: [propostas@hjaf.org.br](mailto:propostas@hjaf.org.br) ou telefone **(47) 3145-1609**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF.

**SETOR RESPONSÁVEL: BIOMÉDICA**

**ENVIO DE PROPOSTAS:** Através do e-mail: [propostas@hjaf.org.br](mailto:propostas@hjaf.org.br)

**NO CAMPO ASSUNTO DEVE CONTER: “PROPOSTA – PROCESSO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 009 “PODENDO SER CONFIRMADO O RECEBIMENTO POR MEIO DO TELEFONE (47) 3145-1609.**

**Data limite para interposição de recursos ao resultado provisório:** 09/08/2025 – até às 17h 30min.

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** 11/08/2025 - Definitivo.

**É obrigatório informar:**

1. Proposta técnica com base no item 05 deste Processo.
2. A proponente deverá informar, sob pena de desclassificação, a marca, modelo e demais informações técnicas que deem subsídio à análise do objeto deste Processo.
3. Apresentar todos os documentos solicitados.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 –A participação nesta presente tomada de preços implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste Processo e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

1.2 – Além do disposto na presente Proposta, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.



1.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta tomada de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4 – Todas as informações, e o resultado deste Processo serão disponibilizados para acompanhamento no site: [www.hjaf.org.br](http://www.hjaf.org.br), na seção Transparência – Propostas, sendo obrigação da empresa interessada acompanhar as publicações nos prazos estabelecidos.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente tomada de preços a contratação de empresa para fornecimento de equipamento hospitalar, nos termos especificados no Anexo II deste Processo, para o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado na Rua Araranguá, 554, Bairro América, CEP 89204-310, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES, sob a gestão da Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças.

2.2. É parte integrante deste PROCESSO os seguintes anexos:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;

2.2.2 – Anexo II – Descrição do objeto e especificação técnica;

2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais;

2.2.4 – Anexo IV – Modelo de contrato de Compra e Venda.

2.2.5- Anexo V – Dados Cadastrais

2.3 – O presente processo se dará por MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO UNITÁRIO por item.

## 3. DO PRAZO E FORMA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico [propostas@hjaf.org.br](mailto:propostas@hjaf.org.br), até às 08h 00min (horário de Brasília/DF), do dia 01/08/2025, devendo ser identificado no ASSUNTO: "PROPOSTA – PROCESSO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 009", podendo ser confirmado o recebimento por meio do telefone (47) 3145-1609.

3.2. O valor total da proposta deverá compreender quando cabível ao seu objeto, o frete para entrega do equipamento na sede do Hospital, bem como deverá compreender a entrega, montagem, instalação e configuração do equipamento.

3.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), o qual corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta Tomada de Preços, inclusive impostos.

3.4. A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação, com citação da descrição completa do item, das quantidades solicitadas, condições de pagamento, marca e prazos de entrega.

3.5. A comissão não se responsabiliza:

I. Pela falta de informação, por parte do interessado, que não preencher o assunto do e-mail corretamente;

II. Por perda de prazos ou por e-mails encaminhados e que não tiver confirmado o recebimento e interessado não efetuou contato.

3.6. A proposta de preços deve ser apresentada nos termos do Anexo I e do Anexo II, em papel timbrado do proponente, editorados por computador, ou carimbado, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.

## 4. DO JULGAMENTO E RECURSO

4.1. Para o julgamento desta Tomada de Preços à Comissão Permanente de Orçamentos, adotará o critério de melhor técnica e menor preço unitário.

4.2. A Comissão analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Processo ou imponha condições não previstas no presente.



- 4.3. Atendidas as exigências, a Comissão analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer a MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 4.4. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no artigo 60 da Lei 14.133/2021.
- 4.5. Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Processo.
- 4.6. Publicado o Resultado definitivo pelo Setor de Compras, a empresa declarada vencedora receberá, através de e-mail, os documentos necessários para formalização da sua contratação, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da sua convocação explícita, permitindo a prorrogação por igual período.
- 4.7. Caso a empresa vencedora não se apresente dentro do prazo estabelecido os documentos inerentes à sua contratação, não esteja com a situação regularizada, ou se recuse injustificadamente a contratar, poderá convocar as Propostas remanescentes de acordo com a classificação, sem deixar de aplicar as devidas sanções.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Processo qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto cotado, que comprove possuir as exigências desta Tomada de Preços e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.

5.2. As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do Contrato Social e última alteração consolidada;
- II. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / Cadastro de Pessoas Físicas;
- III. Cópia da Inscrição Municipal, ISS e Alvará de Localização (se for o caso);
- IV. Cópia da Inscrição Estadual (se for o caso);
- V. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (se for o caso);
- VI. Atestado de capacidade técnica (se for o caso);
- VII. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- VIII. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede da empresa e com o INSS, FGTS, e ISS, vigente no dia limite para apresentação das propostas;
- IX. Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento (se for o caso);
- X. Cadastro CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (se for o caso);
- XI. Apresentar declaração em caso de empresa optante pelo Simples Nacional;
- XII. Procuração do representante legal da empresa (se for o caso) com poderes para assinar o contrato, aditivo, medições ou termo de quitação;
- XIII. Declaração de satisfação dos serviços prestados pelo contratado em outros dois clientes (se for o caso).

Parágrafo Único: Os documentos acima relacionados serão exigidos como regra. Em casos excepcionais ou muito específicos, poderão ter a necessidade de apresentar outros documentos imprescindíveis à contratação, os quais estarão devidamente indicados no Anexo II.

5.3. Não poderão concorrer neste PROCESSO:

- 5.3.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 5.3.2 – Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.3.3 – Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Processo;
- 5.3.4 – Empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.
- 5.3.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam funcionários ou dirigentes do HJAF, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Orçamentos, bem como membro da Equipe de Apoio.



5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Processo, salvo mediante prévia aprovação pela Contratante.

5.4.1 A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, deste Processo e seus anexos, em relação à documentação exigida. Eventuais recusas poderão ocorrer sem qualquer necessidade de justificativas pela CONTRATANTE.

5.5. Os Proponentes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo de contratação deverão ser enviados ao "Responsável", até às 08h 00min horas do dia 31/07/2025, e deverão acontecer EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico: [propostas@hjaf.org.br](mailto:propostas@hjaf.org.br), devendo, obrigatoriamente, ser confirmado o recebimento do e-mail de pedido de esclarecimento e/ou impugnação através do telefone: (47) 3145-1609.

6.3. A apresentação de impugnação contra o presente Processo Simplificado será processada e julgada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de recebimento de propostas.

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório que eventualmente inviabilize o certame, será designada nova data para a realização.

6.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente processo, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 7. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, devem declarar:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n° 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas no Processo para Tomada de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

8.2. A advertência é a sanção por escrito, emitida pelo Hospital, quando o contratado descumprir qualquer obrigação estabelecida neste Processo e assumida em compromisso na proposta entregue;

8.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com o Anexo II e Anexo IV.

8.4. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Processo Simplificado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, por conveniência ou ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo.

9.2 O HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e apresentação dos documentos.

9.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações dele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão imediata do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo “Responsável” pela Tomada Preço, sob pena de desclassificação.

9.5. Os casos não previstos neste Processo serão decididos pelo Comissão do Processo Simplificado.

9.6 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Processo é o da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Joinville/SC, 28 de julho de 2025.

---

**Elizabete Pinto**  
Diretora Geral  
Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria